

<b>Data:</b> 2001-11-08	<b>INSTITUTO DO VINHO DO PORTO</b>	<b>Nível de Divulgação:</b>  <b>SECTOR</b>
<b>CIRCULAR</b> Nº 5/2001	<b>Novos procedimentos referentes ao processo de Requisição de Serviços</b>	<b>Pág.</b> 1/1

Na prossecução dos objectivos de modernização e simplificação dos procedimentos internos dos Serviços do IVP, vimos dar conhecimento a V. Exas. que, a partir desta data, quando estiver finalizado o processo de análise das amostras, os resultados do mesmo serão comunicados de imediato por escrito aos operadores, incluindo o boletim de análise e/ou certificado de controlo da qualidade, informando igualmente dos custos que irão ser debitados no caso das empresas que têm com o IVP uma “conta de adiantamentos”.

Relativamente às empresas que não possuem “adiantamentos”, ou aquelas que, os possuindo, tenham saldo negativo, se o débito não for liquidado no prazo de dez dias, a contar da data da respectiva requisição, o Instituto do Vinho do Porto não prestará qualquer serviço, até que seja regularizada a situação.

A Direcção

